



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 91356-08/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 08/2022

Licitação nº 952183

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (CREA-PE) e esta Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 88, de 11 de março de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, farão realizar Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, executado no regime de empreitada por preço global em lote único, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Sítio eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>

Licitação nº 952183

	DATA	HORA
Encerramento do Recebimento das Propostas	10/08/2022	09h30min
Abertura das Propostas	10/08/2022	09h30min
Início da Sessão de Disputa de Preços	10/08/2022	11h

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Pregão é a escolha de proposta mais vantajosa para **Registro de Preços** para a contratação de **serviços de telefonia fixa, móvel, internet e fornecimento de aparelhos smartphone**, condições e prazos definidos neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação observará os termos, valores, quantitativos e especificações, dispostos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, demais regras do edital e demais normas legais aplicáveis à espécie.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução total do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.535.671,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**.

2.2. O limite de despesa por lote deve ser observado conforme limites abaixo:

2.2.1. **Lote I** – R\$ 5.389,75 (Cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensal, equivalente à R\$ 64.677,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais) anual.

2.2.2. **Lote II** – R\$ 12.508,86 (Doze mil, quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos) mensal, equivalente à R\$ 150.106,32 (Cento e cinquenta mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos) anual.

2.2.3. **Lote III** – R\$ 11.687,00 (Onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais) mensal, equivalente à R\$ 140.244,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anual.

2.2.4. **Lote IV** – R\$ 12.661,08 (Doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) mensal, equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.

2.2.5. **Lote V** – R\$ 12.661,08 (Doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) mensal, equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.

2.2.6. **Lote VI** – R\$ 12.661,08 (Doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oito centavos) mensal, equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.

2.2.7. **Lote VII** – R\$ 610.935,00 (Seiscentos e dez mil, novecentos e trinta e cinco reais)

2.2.8. **Lote VIII** – R\$ 9.492,50 (Nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensal, equivalente à R\$ 113.910,00 (Cento e treze mil, novecentos e dez reais) anual.

2.2. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

Lote I - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;

Lote II - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;

Lote III - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;

Lote IV - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;

Lote V – Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;

Lote VI - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

Lote VII - Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 – Bens Móveis Não Ativáveis;

Lote VIII - 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Será concedido tratamento favorecido para o micro empreendedor individual – MEI e a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item abaixo:**

3.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.3. que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. **Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá declarar:**

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO II);

3.4.1.1. Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002

3.4.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores(ANEXO V);

3.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO III);

3.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente (ANEXO IV).

4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL licitacoes-e.com.br

4.1. Para participar deste Pregão, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.

4.1.1. O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado conforme instruções contidas no portal do licitacoes-e do Banco do Brasil por meio do link: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

4.2. O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção “**Acesso Identificado**”, observando data e horário limite estabelecidos.

5.2. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Caso haja desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances. Restabelecida a conexão, quando possível, o Pregoeiro retornará sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6. DO ENVIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. **Em conformidade com art. 6º, inciso III do Decreto 10.024/2019, a Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas.**

6.1.1. **A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo II-A do Termo de Referência, e anexada em local próprio do sistema de licitações.**

6.1.2. Deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, quando não adotada assinatura digital.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o início da sessão de disputa, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

- 6.6. **O licitante deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado para o lote bem como a descrição do serviço ou bem ofertado.**
- 6.6.1. **O preço total dos itens devem ser igual ao preço total do lote.**
- 6.7. A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 6.8. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 6.9. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.11. **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;**
- 6.11.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.12. **O Pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.**
- 6.12.1. **O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, respeitando o limite máximo do preço unitário de cada item.**
- 6.12.2. Não serão aceitas propostas com valor total ou unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.13. **Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.**
- 6.13.1. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a etapa de lances.
- 6.14. **Após a etapa de lances, a proposta de preços, na forma do modelo do Anexo II-A do Termo de Referência anexo a este Edital, poderá ser solicitada novamente ao arrematante, caso o lance vencedor seja inferior ao valor da proposta inicial, determinando prazo para anexação.**
- 6.14.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.15. **Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais ou em razão de adequação ao lance vencedor, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.**
- 6.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

- 6.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.19. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A disputa de lances será no modo aberto, nos termos do Art. 32 do Decreto 10.024/2019.**
- 7.1.1. O envio de lances em sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, após isso, será prorrogado automaticamente pelo período de 2 (dois) minutos a cada novo lance.**
- 7.1.2. Não havendo lance novo no intervalo de prorrogação de 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- 7.1.3. Havendo encerramento da sessão pública, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de lance, em busca do melhor preço, mediante justificativa.**
- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, considerando-se todos os itens que o compõe.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos.
- 7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

7.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.10.1. Na hipótese de não ser possível iniciar a sessão no dia fixado no preâmbulo do Edital, a sessão (re)iniciará no próximo dia útil no mesmo horário anteriormente fixado, se outro não for estabelecido expressamente pelo Pregoeiro.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens abaixo, **deverão** ser anexados em local próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, até o encerramento da etapa de recebimento das propostas.

9.1.1. As assinaturas dos responsáveis pela documentação, poderão ser autenticadas por certificação digital padrão ICP-Brasil, e os documentos em fotocópia, poderão ser autenticados digitalmente por tabelião de notas, desde que permita a validação da autenticação por consulta pública na internet.

9.1.2. O licitante que adotar o meio físico de autenticação de assinatura e documento, deverá anexar no sistema de licitações os documentos digitalizados, e enviar os originais via postal ou portador no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, para o Endereço: Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife, Pernambuco, CEP: 52020-000, dentro do horário de expediente, das 09h00min às 15h00min.

9.1.3. O descumprimento de quaisquer um dos prazos fixados no item acima acarretará na desclassificação do licitante arrematante.

9.2. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.3. Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. Para Habilitação será exigido dos licitantes a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Técnica, Regularidade Fiscal e trabalhista e Qualificação econômico-financeira:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1.1. No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.1.2. **Microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.1.3. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.1.4. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica serão exigidos:

9.6.2.1. Comprovação da licitante de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado.

9.6.2.2. **Para que o atestado seja considerado, deverão ser observados os seguintes aspectos:**

9.6.2.2.1. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da (s) empresa (s) emitente (s), com identificação e assinatura do(s) responsável (is) pela (s) mesma (s), devendo constar o nome da empresa licitante, número do CNPJ, endereço, nome do representante legal, e-mail institucional/funcional e o telefone de contato da atestante ou qualquer outra forma de que o Crea-PE possa se valer para manter contato com a atestante;

9.6.2.2.2. O atestado deverá conter os serviços realizados pela licitante e o período de realização dos trabalhos;

9.6.2.2.3. O Crea-PE se reserva ao direito de realizar diligências para comprovação da veracidade das declarações apresentadas.

9.6.2.3. **O licitante poderá apresentar comprovação técnica constante de registro no SICAF.**

9.6.2.4. **Experiência mínima de 1 ano na prestação de serviços, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta licitação, admitindo-se o somatório de atestados, desde que estes contemplem execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez).**

9.6.2.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

9.6.2.6. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

9.6.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

9.6.2.8. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;

9.6.2.9. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos comprobatórios solicitados.

9.6.3. **REGULARIDADE FISCAL**

9.6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.3.8. **Em se tratando de licitante enquadrado como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/2006, a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.6.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.6.4.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.6.4.2. O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;

9.6.4.3. As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

9.6.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.6.5. DAS DECLARAÇÕES

9.6.5.1. Além das declarações exigidas no item 3.5 deste Edital, exige-se do licitante arrematante as seguintes declarações:

9.6.5.1.1. Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a firmar contrato, acompanhada de cópia autenticada de um documento de identificação pessoal com foto, válido em todo o território nacional, como RG, CNH, etc.;

9.6.5.1.2. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da Licitante.

9.6.5.2. Para fins de verificação do cumprimento do prazo estipulado na cláusula 9.1.2 deste Edital, será considerada a data de entrega/recebimento no endereço apontado.

9.6.6. OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

9.6.6.1. Na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.6.6.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6.6.1.2. O descumprimento dos prazos e condições para habilitação acarretarão a inabilitação do licitante.

9.6.6.2. A licitante vencedora, qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.

11.2. Para participação na sessão do Pregão, o pregoeiro e licitantes deverão acessar a **sala de disputa**, disponível na página principal do www.licitacoes-e.com.br.

11.3. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

11.4. Encerrada a etapa de lance de cada lote, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Pregoeiro, após o que a disputa será oficialmente encerrada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

- 11.5. O licitante poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o Pregoeiro, saindo da “*sala de disputa*” e acessando a sequência “*relatório de disputa*”, “*chat mensagem*” e “*enviar mensagem*”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor do lote.
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 11.7. O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 11.8. **É necessário**, para celebração do Contrato, que o licitante vencedor mantenha as mesmas condições de habilitação ao certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. **Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.**
- 12.2.1. **Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas fará o juízo de admissibilidade, verificando a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação).**
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser anexadas em local próprio do sistema de licitações, respeitando-se os seguintes requisitos:
- 12.3.1. A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal, devidamente autenticada por sistema digital ou físico;
- 12.3.2. A legitimidade e os interesses recursais;
- 12.3.3. A fundamentação.
- 12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital nos dias úteis, das 09 às 15 horas.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Na ausência de recursos, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar para homologação da autoridade competente, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

13.2. Decididos os recursos e as contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente realizará a adjudicação e homologação do objeto, conforme juízo de conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.1.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. Previamente à contratação, a Administração verificará se a Licitante possui iguais condições de habilitação, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

14.2.4. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas às hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/90.

14.2.5. Para fins do parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei 8.666/90, adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras de pagamento estão previstas no Item 8 e seus subitens do Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

18.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderá ser realizada na forma eletrônica, durante o horário de expediente do Conselho, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00 às 15h00, exceto dias não úteis e feriados, pelo e-mail cpl@crea-pe.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52020-000;

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, que resulte em alteração na formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. **No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir -se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.**

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a desclassificação ou inabilitação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. **À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.**

20.3. A anulação do Pregão induz à do Contrato, bem como à da Nota de Empenho;

20.4. A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

20.5. O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos ;

21.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

21.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

21.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

21.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente de impedimento da habilitação;

21.1.6. Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

21.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade do Recife.

Recife, 27 de junho de 2022.

Edital Elaborado por: **Revivaldo de Amarantes** (Pregoeiro)
Termo de Referência Elaborado por: **João Cesar** (Planejamento de Contratações)
Termo de Referência Revisado por: **Silvio Wanderley** (Coordenador de Compras)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), PABX EM NUVEM (PABX CLOUD), MÓVEL PESSOAL (SMP), INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE FIBRA ÓTICA, TELEFONIA FIXA ATRAVÉS DE VOZ PELA INTERNET E AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES TIPO SMARTPHONES

PROTOCOLO: 2001.91356/2022

v.5

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.

1.2. Considerando que fica inviável a prestação das atividades-fim e também das atividades-meio realizadas nos imóveis do CREA-PE, sem que haja a disponibilização de serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e internet por se tratar de serviços contínuos (aquele considerado essencial, que não pode ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administração), devendo-se, para tanto, proceder-se à devida contratação junto às empresas.

1.3. Nesse sentido, o presente estudo visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a. Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel);
- b. Prestação de serviços de PABX em nuvem (PABX CLOUD);
- c. Prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP);
- d. Prestação de serviços de Internet banda larga por meio de fibra ótica;
- e. Aquisição de aparelhos telefônicos celulares tipo Smartphones; e
- f. Prestação de serviços de Telefonia Fixa, através de voz pela internet, com ligações entre fixo-fixo e fixo-móvel.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

1.4. Considerando o melhor aproveitamento possível dos investimentos já realizados em infraestrutura pelos CREA-PE;

1.5. Desse modo, a contratação visa a continuidade dos serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e internet no CREA-PE.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Formação de **Registro de preços**, para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), PABX em nuvem (PABX CLOUD), Móvel Pessoal (SMP), Internet banda larga por meio de fibra ótica, Telefonia fixa através de voz pela internet e aquisição de aparelhos telefônicos celulares tipo Smartphones, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades deste CREA, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.4. Deverão ser prestados serviços de garantia e assistência técnica referente ao objeto fornecido em prazo não inferior a 12 (doze) meses, nos termos do Item 9 deste Termo de Referência.

2.5. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos bens.

2.6. Em face do disposto no artigo 65, 1.º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o subitem anterior poderão sofrer acréscimo ou supressões de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

2.7. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.8. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.9. Cada serviço ou equipamento do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço unitário na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras – NTB.

2.10. A licitação será dividida em 07 (sete) lotes, conforme tabela abaixo e especificações constantes no Anexo III-A, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

LOTE 01 - TELEFONIA FIXA (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA
01	01	Serviço de Assinatura Ilimitada	Mensal	01	25
	02	Fixo-Fixo (local) Ilimitada	Mensal	01	
	03	Fixo-Fixo (longa Distância Inter-regional) Ilimitada	Mensal	01	
	04	Fixo-Fixo (longa Distância Intrarregional) Ilimitada	Mensal	01	
	05	Fixo Móvel (VC1) Ilimitada	Mensal	01	
	06	Fixo Móvel Intrarregional (VC2) Ilimitada	Mensal	01	
	07	Fixo Móvel Inter-regional	Mensal	01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

		(VC3) Ilimitada			
--	--	-----------------	--	--	--

LOTE 02 - PABX CLOUD (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO
02	01	Sistema de comunicação PABX CLOUD (Instalação, configuração e administração)	Serviço	01
	02	Assinatura mensal	Mensal	12

LOTE 03 – Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO
03	01	Serviço de Assinatura Ilimitada	Mensal	01
	02	Móvel-Fixo Local (VC1) Ilimitada	Mensal	01
	03	Móvel-Móvel Local (VC1) Ilimitada	Mensal	01
	04	Móvel-Fixo Intra-regional (VC2) Ilimitada	Mensal	01
	05	Móvel-Móvel Intra-regional (VC2) Ilimitada	Mensal	01
	06	Móvel-Fixo Inter-regional (VC3)	Mensal	01



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

		Ilimitada		
	07	Móvel-Móvel Inter-regional (VC3) Ilimitada	Mensal	01
	08	130 Assinaturas de serviços mensais de dados de acesso à internet 4G (smartphone) com fornecimento de 10 GB.	Mensal	01

LOTE 04 – REGIÃO 01 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA
	01	Escritório de Jaboatão	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
	02		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
	03	Inspetoria de Paulista	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	
	04		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	100 MB
	05	Inspetoria do Cabo	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
	06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

07	Inspetoria de Goiana	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
08		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
09	Inspetoria de Carpina	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
10		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
11	Inspetoria de Caruaru	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
12		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
13	Inspetoria de Gravatá	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
14		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
15	Inspetoria de Palmares	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
16		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

LOTE 05 – REGIÃO 02 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA
05	01	Inspetoria de Garanhuns	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
	02		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
	03	Inspetoria de Arcoverde	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
	04		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
	05	Inspetoria de Afogados da Ingazeira	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
	06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	

LOTE 06 – REGIÃO 03 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA
06	01	Inspetoria de Araripina	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

02		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	100 MB	
	03	Escritório de Petrolina	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
			Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	
	05	Inspetoria de Serra Talhada	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	
06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	100 MB	
	07	Inspetoria de Salgueiro	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB
			Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	

LOTE 07 – Aquisição de aparelhos telefônicos celulares tipo Smartphones -(Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA
07	01	Aparelho Tipo 1	Unidade	01	65
	02	Aparelho Tipo 2	Unidade	01	65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

LOTE 08 – TELEFONIA FIXA ATRAVÉS DE VOZ PELA INTERNET (Conforme Anexo III A –
Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA
08	01	Serviço de Telefonia Através de Internet	Mensal	125	125

3. CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO BEM COMUM

3.1. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame compõe-se de serviços e equipamentos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado tratando-se, portanto, de bens comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3555/2000 e do Decreto nº. 10.024/2019.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Ante a necessidade exposta no item 2, a definição do objeto visa a melhor solução para satisfazê-la, com base nos requisitos do menor preço do Lote. Assim, a proposta mais vantajosa ao CREA-PE será obtida através do menor preço das empresas com regularidade;

4.2. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 8.538/2015;

4.3. Apresentar, no mínimo, 01 (um atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidades e especificações com o objeto da licitação);

4.4. A empresa deverá apresentar, a fim de comprovar sua capacidade técnica operacional, os documentos abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

- a) Comprovação que atua no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- b) Comprovação de não estar impedida de contratar com a administração pública;
- c) Fornecer o objeto, conforme quantidades e requisitos mínimos expostos neste Termo de Referência e seus Anexos.

5. PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

5.1. O valor total estimado da contratação, de acordo com pesquisa de mercado é de R\$ 1.535.671,20 (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos), conforme descrito abaixo:

- a) **Lote I-** R\$ 5.389,75 (Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos); equivalente à R\$ 64.677,00 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais) anual.
- b) **Lote II-** R\$ 12.508,86 (Doze Mil, Quinhentos e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos); equivalente à R\$ 150.106,32 (Cento e cinquenta mil, cento e seis reais e trinta e dois centavos) anual.
- c) **Lote III-** R\$ 11.687,00 (Onze Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais); equivalente à R\$ 140.244,00 (Cento e quarenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais) anual.
- d) **Lote IV-** R\$ 12.661,08 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos); equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.
- e) **Lote V-** R\$ 12.661,08 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos); equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.
- f) **Lote VI-** R\$ 12.661,08 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oito Centavos); equivalente à R\$ 151.932,96 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos) anual.
- g) **Lote VII-** R\$ 610.935,00 (Seiscentos e Dez Mil, Trezentos e Trinta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

Reais), sendo que:

g.1) Aparelho Tipo 1 - R\$ 123.467,50 (Cento e Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos);

g.2) Aparelho Tipo 2 - R\$ 487.467,50 (Quatrocentos e Oitenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

h) **Lote VIII**- R\$ 9.492,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). equivalente à R\$ 113.910,00 (Cento e treze mil, novecentos e dez reais) anual.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Do prazo de entrega dos serviços (LOTES I, II, III, IV, V e VI): Todos os serviços deverão ser entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.1. Exclusivamente para o **LOTE 02, o prazo** de entrega dos serviços:

6.2.1. Os serviços do sistema de comunicação PABX CLOUD (instalação, configuração e administração) deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.2.2. O prazo máximo para a realização do treinamento no sistema de comunicação PABX CLOUD será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

6.3. Exclusivamente para o **LOTE 07, o prazo** de entrega dos equipamentos:

6.3.1. Todos os equipamentos que compõe este termo deverão ser entregues à CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

6.3.2. Se, após o recebimento, for constatado que os aparelhos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) em um prazo de 10 (dez) dias úteis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

6.3.3. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos, desde o local de sua fabricação/embalagem, conforme o caso, até o local de entrega, na sede do CREA-PE, a qual ocorrerá em dias úteis, no horário das 8 h às 17 h, no seguinte endereço:

Avenida Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro, Recife/PE - CEP: 50.020-000

6.3.4. A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS – CMS pelo telefone (81) 3423-4383 Ramal 288.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento dos bens e serviços será realizado por técnicos da CONTRATANTE, na forma prevista no art.73 da Lei nº 8.666/93, e ocorrerá de forma independente entre si, conforme descrito nos itens abaixo.

7.2. Os recebimentos dos serviços, **LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08** do objeto, serão realizados em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

7.2.1. O serviço será considerado entregue somente quando estiver em pleno funcionamento, sem nenhuma restrição de uso;

7.2.2. O serviço deve ser entregue pela CONTRATADA, rigorosamente conforme descrito neste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

7.2.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2.2.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.7. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

7.2.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.11. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.11.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.11.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.11.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.2.13. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento do treinamento, LOTE 02 do objeto, terá única etapa, após a realização de todas as horas contratadas, com o recebimento dos respectivos certificados de conclusão e emissão, pelo Fiscal Técnico, do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.4. O recebimento dos equipamentos, LOTE 07 do objeto, será realizado em duas etapas, provisoriamente e, em seguida, definitivamente.

7.4.1. PROVISORIAMENTE: No prazo máximo de 15 (quinze dias), contados da efetiva entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal, constituindo-se na inspeção quantitativa, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações.

7.4.2. DEFINITIVAMENTE: No prazo máximo de 30 (trinta dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as condições, especificações e obrigações contratuais, cabendo às CONTRATADAS o dever de substituir os equipamentos que não estejam de acordo com as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

especificações, observando-se o disposto do art. 69 da Lei nº 8.666/92.

7.4.2.1. Para avaliação da qualidade, durante o recebimento definitivo, o Fiscal Técnico da CONTRATANTE submeterá os equipamentos recebidos a testes de aceitação. Após o qual, emitirá um relatório dos testes efetuados, devidamente assinado.

7.5. Por meio do processo de recebimento, provisório e definitivo, realiza-se a verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes no instrumento compromissório.

7.6. Termo de Recebimento Definitivo consistirá na declaração formal de que os bens e serviços fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

7.7. O recebimento definitivo dos itens do objeto não exclui a responsabilidade civil a eles relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

7.8. Na eventualidade de serem encontradas restrições para recebimento do objeto, em qualquer etapa do recebimento, a FISCALIZAÇÃO fará constar em seu relatório técnico as pendências encontradas, comunicando-as à CONTRATADA.

7.9. A CONTRATADA deverá sanar as pendências no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

7.10. A CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.11. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito ao objeto que não estiver de acordo com os requisitos acordados, mesmo após o recebimento definitivo pela CONTRATANTE, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

7.12. O pagamento de cada lote do objeto será efetivado apenas após emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo atestando que aquele item contratado foi integralmente entregue e disponibilizado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.14. Regras de segurança para entrega do objeto

7.14.1. Fica registrado que os empregados da contratada que efetuarão a entrega do objeto deverão usar máscaras, utilizar álcool gel e serão conduzidos a uma área restrita para conferência dos materiais;

7.14.2. A seu critério o CREA-PE pode recusar o objeto, caso o empregado da contratada responsável pela entrega não faça uso de máscara, álcool gel ou se negue a fazer, sem que haja nenhum ônus para o CREA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

7.14.3. Os servidores que atuarem no recebimento do objeto, e tiverem contato com os empregados da Contratada, deverão utilizar o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI, e também se submeterem ao processo de esterilização após a conferência.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o Item 7.11., em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

8.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelo fiscal técnico, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

8.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na COORDENAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS -CCS do CREA-PE.

8.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

9.1. A CONTRATADA se obrigará prestar garantia e assistência técnica durante todo o período de garantia, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com o fornecimento de todos os itens necessários, inclusive peças.

9.2. Os bens objeto desta licitação, deverão contar com garantia e assistência técnica, contados a partir do Recebimento definitivo do objeto, com prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.3. Durante o período de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no bem entregue e aceito pela CONTRATANTE que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

9.4. No caso de substituição, o novo equipamento que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daqueles que substituiu.

9.5. A assistência técnica deverá ser garantida pela CONTRATADA, sendo, em todo caso, capaz de atender na cidade de entrega dos bens.

9.6. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

9.7. O serviço de assistência técnica dos bens deverá ser prestado em regime 7x5 (7h/por dia e 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, e consistirá na reparação das eventuais falhas dos bens e na substituição de peças ou componentes que se apresentem defeituosos, completamente de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os itens.

9.8. A abertura de chamados será efetuada por meio eletrônico e/ou telefone com número de DDD igual ao da localidade da CONTRATANTE, ou por meio de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.

9.9. Na abertura do chamado, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada item, comprometendo-se a iniciar o atendimento e reparo em, no máximo, 12 (doze) horas e 5 (cinco) dias úteis, respectivamente, a partir da comunicação do defeito/falha realizada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro do próprio CONTRATANTE.

9.10. Caso a CONTRATADA fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender aos prazos de que trata o subitem acima, deverá apresentar justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.

9.11. O prazo para recuperação e devolução do item, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da FORNECEDORA, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção.

9.12. Caso não seja possível a recuperação dos bens dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no bem original seja solucionado e o mesmo devolvido.

9.13. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do bem original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com, no mínimo, as mesmas características.

9.14. A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia e em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO –
CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

caso de necessidade de substituição de bem e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por material e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

9.15. Todos os componentes destinados à reparação dos bens em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da devolução eficaz do bem.

9.16. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo CREA-PE diretamente à CONTRATADA que, no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

9.17. Toda e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de equipamentos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos equipamentos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

9.18. Todos os drivers, quando for o caso, para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

10. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução do objeto pela contratada deve observância, no que couber às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, bem como àquelas determinadas no Anexo I da Resolução nº 103 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012.

10.2. Em cumprimento aos requisitos dispostos no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU", a Contratada deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade ambiental expressas.

10.3. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

11. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotações Orçamentárias:

- a) Lote I - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;
- b) Lote II - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;
- c) Lote III - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações;
- d) Lote IV- Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;
- e) Lote V – Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;
- f) Lote VI - Nº 6.2.2.1.1.01.04.09.037 - Serviços de Internet;
- g) Lote VII - Nº 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 – Bens Móveis Não Ativáveis;
- h) Lote VIII - 6.2.2.1.1.01.04.09.036 - Serviços de Telecomunicações.

12. DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora poderá ser convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

úteis, a contar da comunicação do CREA-PE.

12.2. O Contrato, firmado em razão do Pregão Eletrônico, terá duração de 12 (doze) meses.

12.3. O Contrato poderá sofrer alterações, desde que respeitadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. Os equipamentos deverão ser industrializados, novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas, garantindo a integridade dos mesmos, e acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, permitida a forma digital, contendo guias e manuais de instalação e utilização, cabos e conectores, além de mídias e licenças dos softwares, até os que não tenham sido comentados nos subitens listados, mas sejam imprescindíveis, necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

13.2. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software necessários à contratação não devem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

13.3. No ato da entrega dos objetos, as CONTRATADAS devem apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, emitidos em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

13.4. A CONTRATADA poderá emitir uma nota fiscal conjugada ou notas fiscais de venda para os equipamentos/materiais, notas fiscais de software e notas fiscais de serviços individualizadas para a garantia e para o suporte, desde que os valores estejam discriminados no contrato e que o radical do CNPJ seja o mesmo. As notas fiscais acompanham as mercadorias entregues e devem, sempre que possível, discriminar os itens entregues para conferência e registros pertinentes.

13.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do presente objeto, correrão por conta exclusiva das



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

contratadas.

13.6. A CONTRATADA deverá fornecer, no recebimento do objeto, um CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ou documento substitutivo, informando que os referidos bens estão cobertos por garantia de fábrica, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

13.7. Caso os bens sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do bem rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das condições já previstas, especificadamente, nos itens que cuidam da entrega dos bens, serviços e da garantia técnica, constituem, igualmente, obrigações da futura CONTRATADA os seguintes itens.

14.2. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.

14.3. Não será aceito, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

14.4. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste Termo e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

14.5. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

14.6. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

14.7. Manter contato e realizar o planejamento dos serviços com o CONTRATANTE de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

14.8. Substituir, reparar, corrigir, remover, refazer ou reconstituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo que não atenda às especificações exigidas, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções ou rejeitados pela fiscalização.

14.9. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste Termo.

14.10. Responsabilizar-se por falhas nos bens e serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.

14.11. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste termo de referência, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.

14.12. Acatar as observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços.

14.13. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

14.14. A inobservância das especificações constantes deste termo de referência implicará a não aceitação parcial ou total dos bens e serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

14.15. Manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.16. A CONTRATADA deverá manter **PREPOSTO**, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, informar nome, telefone, e-mail, endereços e outros meios de comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

14.17. A contratação deverá atender, no que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais normas pertinentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PE

15.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo de referência.

15.2. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, o exato cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência.

15.3. Efetuar regularmente o pagamento da CONTRATADA, dentro dos critérios estabelecidos neste termo de referência e no contrato, quanto aos bens entregues e serviços devidamente realizados, por meio de Ordem Bancária, após o atesto das notas fiscais/faturas pelo responsável.

15.4. Designar, e informar à CONTRATADA, fiscal do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

15.5. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regular a entrega dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

15.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA fica obrigada a observar às condições de execução do contrato, estando sujeito à avaliação da qualidade do fornecimento e dos serviços prestados, segundo os níveis de serviço descrito neste Termo.

16.2. Sanções Administrativas:

16.2.1. A LICITANTE VENCEDORA que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o Contrato, deixar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciada no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2.2. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução das atividades previstas nos termos citados neste termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

16.2.2.1. Advertência por escrito:

- a) Será aplicada penalidade de advertência no caso de atraso no cumprimento dos prazos para apresentação de uma solução definitiva para o problema com solução provisória, bem como, nos casos de atraso no encaminhamento do diagnóstico da ocorrência e comprovação da correção após a solução definitiva do problema.

16.2.2.2. Multa de:

- a) **2%** (dois por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à instalação, configuração, atualizações, melhorias e integrações, limitado a 5 dias. O atraso superior a 5 dias será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- b) **3,5%** (três vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas do equipamento, ainda que este continue disponível, limitado a três dias. O atraso superior a três dias será considerado como descumprimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

- total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- c) 0,25% (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do recurso, limitado a 48 horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
 - d) 5% (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
 - e) 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
 - f) 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado nos casos de descumprimento total da obrigação;
 - g) 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa da contratada.

16.2.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-PE, por prazo não superior a cinco anos.

16.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/92.

16.2.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a LICITANTE deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.2.2.6. A multa, aplicada após regular Processo Administrativo,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.2.2.7. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

16.2.2.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.2.2.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à LICITANTE VENCEDORA o contraditório e ampla defesa.

16.2.2.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais - CMS, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento definitivo e atesto do documento de cobrança.

17.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

17.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.2. A subcontratação limitar-se-á ao serviço de última milha, ou seja, caso a CONTRATADA não possua rede para entregar o serviço, esta poderá subcontratar a última milha de uma empresa que possua o meio físico.

18.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

18.4. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

18.5. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

18.5.1. apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

18.5.2. substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.6.1. Não será aplicável a subcontratação quando a licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.7. De modo a aumentar a competitividade do certame é permitida a participação de empresas em consórcio.

19. DOS ANEXOS

19.1. ANEXO I-A- MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS;

19.2. ANEXO II-A – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;

19.3. ANEXO-III A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

19.4. ANEXO IV-A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

ANEXO I-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 - TELEFONIA FIXA (Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	01	Serviço de Assinatura	Mensal	01	25		
	02	Fixo-Fixo (local) Ilimitada	Mensal	01			
	03	Fixo-Fixo (longa Distância Inter-regional) Ilimitada	Mensal	01			
	04	Fixo-Fixo (longa Distância Intrarregional) Ilimitada	Mensal	01			
	05	Fixo Móvel (VC1) Ilimitada	Mensal	01			
	06	Fixo Móvel Intrarregional (VC2) Ilimitada	Mensal	01			
	07	Fixo Móvel Inter-regional (VC3) Ilimitada	Mensal	01			
SUBTOTAL LOTE 01							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

LOTE 02 - PABX CLOUD (Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
02	01	Sistema de comunicação PABX CLOUD (Instalação, configuração e administração)	Serviço	01	-		
	02	Assinatura mensal	Mensal	12			
SUBTOTAL LOTE 02							

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Edital PGE – 08/2022

LOTE 03 – Telefonia Móvel Pessoal – SMP (Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
03	01	Serviço de Assinatura Mensal Ilimitada	Mensal	01	130		
	02	Móvel-Fixo Local (VC1) Ilimitada	Mensal	01	130		
	03	Móvel-Móvel Local (VC1) Ilimitada	Mensal	01	130		
	04	Móvel-Fixo Intra-regional (VC2) Ilimitada	Mensal	01	130		
	05	Móvel-Móvel Intra-regional (VC2) Ilimitada	Mensal	01	130		
	06	Móvel-Fixo Inter-regional (VC3) Ilimitada	Mensal	01	130		
	07	Móvel-Móvel Inter-regional (VC3) Ilimitada	Mensal	01	130		
	08	130 Assinaturas de serviços mensais de dados de acesso à internet 4G (smartphone) com fornecimento de 10 GB.	Mensal	01	130		
SUBTOTAL LOTE 03							

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Edital PGE – 08/2022

LOTE 04 – REGIÃO 01 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A - Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
	01	Escritório de Jaboatão	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	02		Serviço de Assinatura	Mensal	01				
			Mensal						
	03	Inspetoria de Paulista	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	04		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	05	Inspetoria do Cabo	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	07	Inspetoria de Goiana	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	08		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	09	Inspetoria de Carpina	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	10		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

	11	Inspetoria de Caruaru	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	12		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	13	Inspetoria de Gravatá	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	14		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	15	Inspetoria de Palmares	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	16		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
SUBTOTAL LOTE 04									

LOTE 05 – REGIÃO 02 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
05	01	Inspetoria de Garanhuns	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	02		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	03	Inspetoria de Arcoverde	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

	04		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	100 MB			
	05	Inspetoria de Afogados da Ingazeira	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
		SUBTOTAL LOTE 05							

LOTE 06 – REGIÃO 03 - Internet Banda Larga por meio de Fibra Ótica (Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)

LOTE	ITEM	ENDEREÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	VELOCID. MÍNIMA	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
06	01	Inspetoria de Araripina	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	02		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	03	Escritório de	Instalação,	Unidade	01				
		Petrolina	Configuração e Ativação.			100 MB			
	04		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	05	Inspetoria de Serra Talhada	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01	100 MB			
	06		Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01				
	07	Inspetoria de Salgueiro	Instalação, Configuração e Ativação.	Unidade	01				

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

Edital PGE – 08/2022

08	Serviço de Assinatura Mensal	Mensal	01	100 MB			
SUBTOTAL LOTE 06							

**LOTE 07 – Aquisição de aparelhos telefônicos celulares tipo Smartphones -
(Conforme Anexo III A – Especificações dos Serviços)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO
07	01	Aparelho Tipo 1	Unidade	01	65		
	02	Aparelho Tipo 2	Unidade	01	65		
SUBTOTAL LOTE 07							

LOTE 08 – TELEFONIA FIXA ATRAVÉS DE VOZ PELA INTERNET (Conforme Anexo III A – Especificações do Objeto)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
08	01	Serviço de Telefonia Através de Internet	Mensal	125	125		
SUBTOTAL LOTE 08							
TOTAL							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

PROCESSO Nº	OBJETO
-------------	--------

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Banco/agência/conta:

E-mail:

OBS1: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

OBS2: A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em papel timbrado da Empresa, datado e assinado.

Recife, _____ de abril de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CPF.

Nº: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

ANEXO II A – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1) TELEFONIA FIXA

1.1 - Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

1.2 - Tipos de Chamadas:

Fixo-Fixo (Local / Longa Distância Inter-regional / Longa Distância Intra-regional) Fixo-

Móvel Local (VC1)

Fixo-Móvel Intra-regional (VC2)

Fixo-Móvel Inter-regional (VC3)

1.3 - Número de Linhas:

Unidade	Endereço	Qtd. Linhas
Prédio Sede	Av. Governador Agamenom Magalhães, 2978 - Espinheiro - Recife - PE. CEP 52020-000	8
Inspetoria de Araripina	Rua Josafá Soares, S/N, vila Santa Isabel - Araripina/PE - CEP 56280-000.	1
Inspetoria de Arcoverde	Av. José Magalhães de França, nº 110 - Centro - Arcoverde/PE. CEP 56506-480	1
Inspetoria do Cabo de Santo Agostinho	Rua Cento e Sessenta e Três, 300 - Garapú - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP 54518-430	1
Inspetoria de Carpina	Av. Getúlio Vargas, 169, Ap.01 - São José - Carpina/PE. CEP 55815-105	1
Inspetoria de Caruaru	Rua Professor José Leão, 306, Sala 01 (térreo) e 305 (3º andar) - Edf. Multi Empresarial - Maurício de Nassau - Caruarú/PE. CEP 55012-070	2
Inspetoria de Garanhuns	Av. Júlio Brasileiro, nº 929 - Heliópolis - Garanhuns/PE. CEP 55295-475	1
Inspetoria de Gravatá	Av. Dantas Barreto, 220 - Prado - Gravatá/PE. CEP 55640-000	1
Inspetoria de Goiana	Rua José Albino Pimentel, nº 12 - Centro - Goiana/PE. CEP 55900-000	1
Inspetoria de Palmares	Rua Letácio Montenegro, nº 309 - Centro - Palmares/PE. CEP 55540-000.	1
Inspetoria de Petrolina	Rua Justina Freire Souza, 243 - Vila Mocó - Petrolina/PE. CEP 56306-355	2
Inspetoria de Salgueiro	Rua Sete de Setembro, 214 - Centro - Salgueiro/PE. CEP 56000-000	1
Inspetoria de Serra Talhada	Rua Coronel Cornélio Soares, 756 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE. CEP 56903-440	1
Escritório de Jaboatão dos Guararapes	Av. Bernardo Vieira de Melo, 1650, Sl 26 Centro Comercial Market Place - Piedade - Jaboatão/PE. CEP 54410-010	1
Inspetoria de Afogados da Ingazeira	Rua José de Sá Maranhão, S/N - São Francisco - Afogados da Ingazeira/PE. CEP	1
Inspetoria de Paulista	Av. Floriano Peixoto, S/N - Centro - Paulista/PE.	1

1.3.1. Minutagem: Ilimitada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

- 1.3.2. Portabilidade de todas as linhas fixas;
- 1.3.3. Disponibilidade de novas instalações em novas inspetorias a serem criadas em outras cidades pernambucanas;
- 1.3.4. Chamada internacional tarifada por demanda.
- 1.4. As linhas fixas foram mantidas com a intensão de garantir a manutenção da comunicação caso haja indisponibilidade da internet, impedindo a comunicação via Cloud. Desta forma, temos um recurso alternativo para manter a comunicação no Conselho.

2) PABX CLOUD

2.1 – Número principal: 1 (um) número geral 81 3423.4383 e 1 (um) número novo para o teleatendimento.

2.2 - Serviços mínimos do Cloud PABX:

- a) Unidade de Resposta Audível - URA com até 10 licenças (pessoas que vão se conectar ao mesmo tempo/ligações simultâneas); serão configuradas quantas regras forem necessárias para a árvore de atendimento;
- b) Direcionamento de chamadas para celulares ou linhas fixas externas com no mínimo 60 números simultâneos;
- c) Resposta automática para algumas demandas com gravação e áudio;
- d) Retorno de ligações não atendidas, sem perda do número.

2.3- Dois digitrôncos cada qual com 30 linhas de voz no mínimo, sendo um para atendimento geral e outro para teleatendimento.

2.4- Estimativa para 120 ramais, sendo 15 para as inspetorias existentes e 10 para novas inspetorias a serem implementadas nas microrregiões.

2.5- Capacidade de ligações simultâneas para 60 chamadas (canais) sem limite de número de ramais.

3) TELEFONIA MÓVEL

3.1- Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de 130 linhas móveis sem distinção de tarifação para todo o Brasil.

3.2 - Minutagem ilimitada para:

- Móvel-Fixo e Móvel-Móvel Local (VC1)
- Móvel-Fixo e Móvel-Móvel Intra-regional (VC2)
- Móvel-Fixo e Móvel-Móvel Inter-regional) (VC3)

3.3 - Comunicação de Dados Móvel Pessoal 4G ou superior, com sistema de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

gestão de controle de gastos, com fornecimento de no mínimo 20Gb para 130 linhas móveis.

3.4 – Incluir serviço de segurança e proteção de dados na nuvem comutadora na modalidade STFC.

4) APARELHO CELULAR

4.1 – Aquisição de aparelhos móveis smartphone para as 130 linhas, conforme especificações a seguir:

- a) Aparelhos tipo 1 (quantidade 65)
 - Smartphone novo com sistema operacional Android versão 10 ou superior.
 - Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 Mhz)
 - Dual Chip ou compatível para uso de duas linhas no mesmo aparelho
 - Rede de dados 4G ou superior nos padrões autorizados pela ANATEL
 - Processador mínimo de 8 Núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1.6GHz
 - Memória de armazenamento interno com capacidade mínima de 64GB
 - Memória Ram mínima de 2GB
 - Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima HD
 - Bateria com capacidade mínima de 3.000 mAh
 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch

- b) Aparelho tipo 2 (quantidade 65)
 - Aparelho Smartphone novo com sistema operacional mínimo Android ou IOS versão atualizada.
 - Rede GSM QuadriBand (850/900/1800/1900 Mhz)
 - Dual Chip ou compatível para uso de duas linhas no mesmo aparelho
 - Rede de dados 4G ou superior nos padrões autorizados pela ANATEL
 - Processador mínimo de 8 Núcleos (Octa-core) com velocidade mínima de 1.7GHz
 - Memória de armazenamento interno com capacidade mínima de 120GB
 - Memória Ram mínima de 3GB
 - Tamanho de tela mínima de 6,0 Polegadas na diagonal com resolução mínima Full HD
 - Bateria com capacidade mínima de 4.000 mAh
 - Tela com touchscreen capacitivo e multitouch
 - Câmera traseira com no mínimo 12 MegaPixels e Câmera frontal com no mínimo 8 MegaPixel.
 - Conectividade: LTE 4G, Wi-fi (802.11 b/g/n), roteador wi-fi, Bluetooth 4.2 ou superior; conexão com PC via USB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

5) INTERNET INSPETORIAS

5.1- Internet a cabo tipo ADSL, devendo haver o comodato do roteador que garanta a velocidade mínima, conforme descrito na **Tabela I** com possibilidade de acesso via Wifi.

5.2- A operadora deverá fornecer internet, via conexão de fibra óptica, sem a necessidade de IP fixo. A operadora deverá fornecer a cada ponto de instalação o devido roteador/conversor de fibra para conexão UTP RJ 45, bem como modem/rádio WIFI padrão Gigabit.

5.3- A instalação e configuração será por conta da contratada, devendo ser realizado os serviços nos seguintes endereços:

Tabela I – Endereços e Velocidades Mínimas

Unidade	Endereço	Velocidade Mínima
Inspetoria de Araripina	Rua Josafá Soares, S/N, vila Santa Isabel - Araripina/PE - CEP 56280-000.	100 Mb
Inspetoria de Arcoverde	Av. José Magalhães de França, nº 110 - Centro - Arcoverde/PE. CEP 56506-480	100 Mb
Inspetoria do Cabo de Santo Agostinho	Rua Cento e Sessenta e Três, 300 - Garapú - Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP 54518-430	100 Mb
Inspetoria de Carpina	Av. Getúlio Vargas, 169, Ap.01 - São José - Carpina/PE. CEP 55815-105	100 Mb
Inspetoria de Caruarú	Rua Professor José Leão, 306, Sala 01 (térreo) e 305 (3º andar) - Edf. Multi Empresarial - Maurício de Nassau - Caruarú/PE. CEP 55012-070	100 Mb
Inspetoria de Garanhuns	Av. Júlio Brasileiro, nº 929 - Heliópolis - Garanhuns/PE. CEP 55295-475	100 Mb
Inspetoria de Gravatá	Av. Dantas Barreto, 220 - Prado - Gravatá/PE. CEP 55640-000	100 Mb
Inspetoria de Goiana	Rua José Albino Pimentel, nº 12 - Centro - Goiana/PE. CEP 55900-000	100 Mb
Inspetoria de Palmares	Rua Letácio Montenegro, nº 309 - Centro - Palmares/PE. CEP 55540-000.	100Mb
Inspetoria de Petrolina	Rua Justina Freire Souza, 243 - Vila Mocó - Petrolina/PE. CEP 56306-355	100 Mb
Inspetoria de Salgueiro	Rua Sete de Setembro, 214 - Centro - Salgueiro/PE. CEP 56000-000	100 Mb
Inspetoria de Serra Talhada	Rua Coronel Cornélio Soares, 756 - Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE. CEP 56903-440	100 Mb
Escritório de Jaboatão dos Guararapes	Av. Bernardo Vieira de Melo, 1650, SI 26 Centro Comercial Market Place - Piedade - Jaboatão/PE. CEP 54410-010	100 Mb
Inspetoria de Afogados da Ingazeira	Rua José de Sá Maranhão, S/N - São Francisco - Afogados da Ingazeira/PE. CEP	100 Mb
Inspetoria de Paulista	Av. Floriano Peixoto, S/N - Centro - Paulista/PE.	100 Mb

O lote será licitado por item, devendo ser ofertado propostas individuais para cada item.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Edital PGE – 08/2022

6) TELEFONIA VIA INTERNET (SIP)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PEDIDO INICIAL MÍNIMO	QT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO REGISTRADO
08	01	Telefonia via Internet Ilimitada	licença	25	125 licenças		

6.1 - Serviços de Telefonia (SIP).

6.2 - Tipos de Chamadas:

Fixo-Fixo (Local / Longa Distância Inter-regional / Longa Distância Intra-regional) Fixo-

Móvel Local

Fixo-Móvel Intra-regional

Fixo-Móvel Inter-regional.

6.3 - Números de Licenças 125

Unidade	Qtd. Linhas
Prédio Sede	100
Inspetorias	25

6.4 - Minutagem: Ilimitada

6.5 - Chamada internacional tarifada por demanda.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO III-A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Razão Social: _____
Contrato: _____
Objeto: _____
Contratante: _____

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta que os serviços/equipamentos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data, em caráter provisório, de acordo com o Termo de Referência e o Edital correspondente ao Contrato supracitado

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato
(Nome do Servidor)
Matrícula do Servidor

Preposto da Contratada
(Nome do Preposto)
Qualificação do preposto

De acordo,

Recife, _____ de _____ de 20____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO IV-A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Razão Social: _____ Contrato: _____
Objeto: _____ Contratante: _____

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta que os serviços/equipamentos, relacionados no Contrato acima identificado, foram recebidos nesta data e não apresentam problemas técnicos, nem divergências quanto ao especificado no Termo de Referência e do Edital correspondente ao Contrato supracitado

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato
(Nome do Servidor)
Matrícula do Servidor

Preposto da Contratada
(Nome do Preposto)
Qualificação do preposto

De acordo,

Recife, _____ de _____ de 20 ____.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Processo Licitatório nº **xxxxx-xx/20xx**)

Pregão eletrônico nº **xx/20xx**

DECLARAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por finalidade o registro de preços para aquisição de **xxxx**, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. -----
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a)-----
-----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----- e CPF nº. -----
-----, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, ____/____/20**xx**.

Representante da Empresa

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

(Processo Licitatório nº **xxxxx-xx/20xx)**

Pregão eletrônico nº **xx/20xx**

.....(nome da empresa)....., CNPJ/MF nº, sediada
à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que:

Até a presente data a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVI II, da Lei 8.666/93, já atualizada.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Processo Licitatório nº **xxxxx-xx/20xx**)

Pregão eletrônico nº xx/20xx

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** - Crea/PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** – Crea/PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **xx/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea/PE antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), em ___ de _____ de 20__

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
Edital PGE – 08/2022

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO;**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Eletrônico nº xx/2022, com fundamento no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)